



## DECRETO Nº 2623, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

Regulamenta o funcionamento do comércio no mês de dezembro de 1999 e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o acordo celebrado entre CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabira), representando seus filiados a SECOMI (Sindicato dos Empregados no Comércio de Itabira) e Prefeitura Municipal de Itabira;

considerando que durante o mês de dezembro ocorre um aumento considerável das atividades comerciais no município;

### DECRETA:

Art. 1º - Durante o mês de dezembro de 1999, as atividades comerciais do município de Itabira, obedecerão o seguinte calendário:

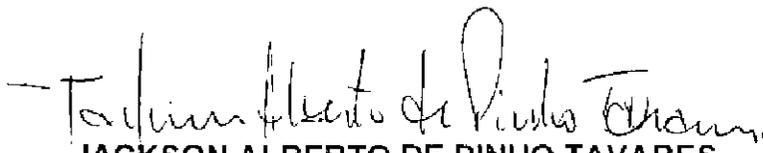
DIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01.12.99	Quarta a Sexta	8 às 18 horas
02.12.99		
03.12.99		
04.12.99	Sábado	8 às 12 horas
05.12.99	Domingo	DESCANSO
06.12.99	Segunda e Terça	9 às 20 horas
07.12.99		
08.12.99	Quarta	9 às 20 horas (facultativo)
09.12.99	Quinta e Sexta	09 às 20 horas
10.12.99		
11.12.99	Sábado	09 às 18 horas
12.12.99	Domingo	DESCANSO
13.12.99	Segunda a Sexta	09 às 20 horas
14.12.99		
15.12.99		
16.12.99		
17.12.99	Sábado	09 às 18 horas
18.12.99		
19.12.99	Domingo	09 às 18 horas
20.12.99	Segunda a Sexta	09 às 22 horas
21.12.99		
22.12.99		
23.12.99		
24.12.99	Sábado	FERIADO
25.12.99		
26.12.99	Domingo	DESCANSO



27.12.99	Segunda a Sexta	8 às 18 horas
28.12.99		
29.12.99		
30.12.99		
31.12.99		

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de novembro de 1999.

  
**JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÉOMAR PAULO SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.